|  |
| --- |
| **11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - SÚMULA** |
| **LOCAL:** Sede do CAU/RS – sala de reuniões do 14º andar. | **Data:** 26/01/2016**Hora início:** 10h**Hora término:** 13h |
| **PRESENTES:** Coordenador da Comissão Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Conselheiras Rosana Oppitz e Sílvia Monteiro Barakat e Conselheiro Oritz Adriano Adams de Campos, o Coordenador da Assessoria Jurídica Alexandre Noal e a Gerente Técnica Maríndia Girardello. |
| **PAUTA** |
| 1. **Relato de processos de Registro de Direito Autoral**
 |
| Foi repassado pelo assessor jurídico o marco legal referente a esse expediente: Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988 (do Direito Autoral) que determina que “os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à arquitetura e paisagismo são obras intelectuais protegidas”; Art. 17 da Lei 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que trata do registro das obras intelectuais e diz que: “Para segurança de seus direitos, o autor da obra intelectual poderá registrá-la, conforme sua natureza, na Biblioteca Nacional, na Escola de Música, na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. § 1º. Se a obra for de natureza que comporte registro em mais de um desses órgãos, deverá ser registrada naquele com que tiver maior afinidade”; Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no CAU e dá outras providências. Os conselheiros examinaram os processos físicos que estão aguardando análise. A Gerente Técnica apresentou à Comissão o módulo RDA no SICCAU, sendo revisados todos os requerimentos e dado encaminhamento a todos eles, conforme as seguintes linhas gerais:- Requerimentos não pagos: informar ao interessado que não serão analisados enquanto não for feito o pagamento. O assessor jurídico minutará ofício.- Requerimentos pagos: A Gerência Técnica verificará a documentação e fará a aprovação dos mesmos conforme exige o SICCAU para que possa ser analisado o processo. Após trará o processo físico à CEP para análise.A verificação da documentação será feita conforme definido na Deliberação nº 96/2015 da CEP, que dispõe sobre os documentos indispensáveis para análise dos processos administrativos em que se requer o registro de direito autoral. Por orientação do Assessor Jurídico, a citada Deliberação será novamente colocada para aprovação do Plenário. Deve ser reeditada, incluindo no item “c” que será aceito também o projeto em original em papel, e no item “f” a apresentação de contrato de locação, se for o caso. O Coordenador levará a Deliberação na próxima reunião do Conselho Diretor e solicitará análise das demais Comissões. Será também informado na próxima plenária um relatório dos requerimentos de RDA que constam no SICCAU para o CAU/RS. |
| **Providências/Encaminhamentos** |
| **Solicitante** | **Ação** | **Responsável** |
| CEP | Elaborar minuta de ofício para responder aos requerentes que não pagaram a taxa. | Alexandre Noal |
| CEP | Analisar a documentação constante nos protocolos conforme Deliberação 96 ou a versão reeditada. | Maríndia Girardello |
| CEP | Apresentar a Deliberação no Conselho Diretor para que seja analisada pelas demais Comissões e levada novamente à aprovação do Plenário. | Coord. Carlos Pedone |
| **PARTICIPANTES** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Coordenador da Comissão |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | Conselheiro Titular |  |
| Roberto Luiz Decó | Conselheiro Titular |  |
| Rosana Oppitz | Conselheira Titular |  |
| Sílvia Monteiro Barakat | Conselheira Titular |  |